



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21452.000132/2022-15**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 10/2022**

**CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 23463285/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA CONTRA INCÊNDIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR DEMANDA E RESPECTIVOS TESTES HIDROSTÁTICOS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14/12/2020 e publicado no DOU de 14/01/2021, Seção 1, Edição 9, páginas 165 a 171, alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2024 e publicado no DOU de 25/01/2024, Seção 1, Edição 18, página 38., com sede em Brasília–DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/Rn CNPJ/MF nº 26.461.699/0373-43, representada por seu Superintendente Regional Substituto, Fábio V. de S. Mendonça e por seu Gerente de Finanças e Administração, Marcos F. C. Simões, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRA INCÊNDIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 16.713.807/0001-01, com sede no endereço Rua Sinfrônio Nazaré, Nº 61/63, Centro, Sousa-PB – Cep. 58.840-000, neste ato representada por Andreza Monteiro Gomes, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21452.000954/2021-15, Parecer PRORE RN nº 23/2022, referente ao Pregão n.º 10/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de recarga e manutenção de extintores, realização dos respectivos testes hidrostáticos e substituição, por demanda, de componentes para a CONAB – SUREG/RN, que se regerá pelo TR e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação por mais 12 meses a partir de **22/08/2024**, bem como reajuste pelo IPCA de acordo com a cláusula oitava do **Contrato Administrativo Conab nº 23463285/2022**, firmado originalmente em 22/08/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global estimado para o presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.397,66 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**, considerando o reajuste de 4,23% relativo

ao IPCA apurado de 08/2023 a 06/2024, conforme cláusula DECIMA OITAVA do Contrato Administrativo **23463285/2022**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo e os pagamentos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Em consonância com a **Cláusula Sexta do Contrato Administrativo Conab nº 23463285/2022**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **22/08/2024 a 22/08/2025**.

### 4. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. **4.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2023NE000XXX**

### 5. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

### 6. **CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6.1. **3.1.** Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

### 7. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. **4.1.** Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 03 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE MELLO BRAGA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 21/08/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 21/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA MONTEIRO GOMES, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37283080** e o código CRC **E4A477E6**.

Referência: Processo nº.: 21452.000132/2022-15

SEI: nº.: 37283080